



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
038/2023 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS
LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – CBMPA/CEDEC¹, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 15.513.102/0001-88, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº no 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA**, Endereço: Rua Antônio Barreto, Nº130, Edif: Village Office, Sala: 1605, Umarizal, Belém-PA, CEP: 66.055-050, e-mail: ocineiaborges@gmail.com, borgesltda10@gmail.com, Fone: (91) 3222-2222 / (91) 99174-5714, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 42.292.712/0001-71, como **CONTRATADA**, representada neste ato pela Ocineia Borges Cardoso, portador da cédula de identidade 2551706 PC -PA e do CPF nº 476.910.932-68, em observância à Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ORIGEM:

1.1 O presente contrato é oriundo de *contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO* constante no **PAE Nº 2023/312059** e é regido pela Lei Federal Nº 14.133/21, Decreto Estadual 2.787/22 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer Nº 065/2023-COJ**, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 O presente Contrato tem como objeto **aquisição de kit emergencial (cesta de ajuda humanitária) para ações de resposta em Situação de Emergência decretadas no Estado do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

3.2 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD
1	Arroz, tipo 1, classe longo fino	Pacotes de 1kg	08
2	Feijão, tipo 1.	Pacotes de 1 kg	03
3	Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado.	Garrafas de 900 ml	01
4	Macarrão, tipo comum, formato espaguete, à base de farinha de trigo de sêmola.	Pacote de 500g	03
	Açúcar, tipo cristal, características adicionais	Pacotes de 1kg	02





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/312059

5	sacarose de cana de açúcar.		
6	Leite em pó, tipo integral, embalagem aluminizada.	Pacotes de 200g	08
7	Carne bovina em conserva.	Latas de 320g	04
8	Café, tipo moído, torrado, embalagem aluminizada interna embalado a vácuo.	Pacotes de 500g	02
9	Biscoito tipo Cream Cracker, à base de: farinha de trigo, açúcar, amido de milho.	Pacotes de 350g	04
10	Farinha de mandioca, grupo farinha seca, subgrupo grossa.	Pacotes de 1Kg	02
11	Salsicha em lata, tipo Viena.	Lata de 180g, peso drenado.	04

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS BENS:

4.1 As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

4.2.1 **Local de Entrega:** Pólo Baixo Amazonas; Pólo Marajó; Polo Guajará; Pólo Rio Caeté; Pólo Rio Capim; Pólo Guamá; Pólo Carajás; Pólo Tocantins; Pólo Lago Tucuruí; Pólo Xingu; Pólo Tapajós e Polo Araguaia, conforme anexo III do Termo de referência.

4.2.2 Diante das necessidades apresentadas, poderá haver o remanejamento do quantitativo dos Kits para os polos que apresentarem demanda superior à previsão inicial.

4.2.3 A entrega dos Kits deverá ocorrer em qualquer Polo no Estado do Pará, no endereço especificado pela CONTRATANTE, de segunda à sexta-feira no horário de 8:00 às 14:00h, podendo, excepcionalmente, ser autorizado dia e horário diferenciado de acordo com a necessidade desta CEDEC;

4.2.4 A proponente Vencedora se compromete a iniciar a entrega dos Kits nos Polos no prazo não superior a 72 horas corridas, contados da efetiva solicitação por escrito (Ofício ou e-mail) e acompanhada da Nota de Empenho (NE) nos municípios que decretaram Situação de Emergência (SE) ou Calamidade Pública (CP).

4.2.5. Os custos operacionais para a entrega, carga e descarga dos Kits nos Polos será de total responsabilidade do contratado, mesmo havendo a necessidade de mais um modal para transporte dos mesmos.

4.2.6. Todos os Kits, deverão ser entregues devidamente embalados com plástico e/ou produto similar devidamente identificado com a Logomarca do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e da Defesa Civil Estadual, Brasão do Estado do Pará, e com a inscrição: "Ajuda Humanitária" e "Venda proibida" adesivado na parte interna com boa visibilidade nas dimensões de 21 centímetros de largura por 29,7 de altura.

4.2.7 O início da entrega dos Kits deverá ocorrer após agendamento feito pela CEDEC e a previsão de término da entrega e descarga não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos.

4.2.8. Os bens somente serão entregues quando autorizados por escrito pela CEDEC;

4.2.9 O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

4.2.10 Provisoriamente, no ato da entrega no Polo informado pela CEDEC, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do TR e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736
2249

Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Data: 2023.03.31
17:52:23 -03'00'

DISTRIBUIDORA
BORGES ALIMENTOS
LTDA:4229271200017

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS
LTDA:4229271200017
Data: 2023.03.30 14:43:06 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/312059

4.2.11. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, verificação de que os Kits foram devidamente entregue e estão em perfeito estado de funcionamento conforme as especificações, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

4.2.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da proponente Vencedora.

4.2.13 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, à proponente Vencedora fica obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a CEDEC.

4.2.14 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a proponente Vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.2.15 Excepcionalmente a CEDEC poderá solicitar entrega de Kits em qualquer Polo no Estado do Pará, com prazo de antecedência de apenas 48 (quarenta e oito) horas, devendo a proponente Vencedora dispor transporte para determinadas situações.

4.2.16 A data de validade dos componentes dos itens da Cesta não poderá expirar nos 90 (noventa) dias seguintes à data da entrega.

4.2.17 A CONTRATADA será responsável por preservar a integridade e qualidade dos materiais e kits durante o embarque, transporte e entrega.

4.2.18 A embalagem deve ser plástica de alta densidade, transparente, incolor, impermeável, em espessura compatível com o peso dos produtos, procedência e garantia, de forma a possibilitar a visualização e detecção de indícios de rompimento ou dano, a fim de possibilitar o controle da integridade dos kits e seus componentes. Deverão estar adequadamente rotuladas, especialmente quanto ao previsto na Lei nº 10.674/2003, e quanto ao disposto neste documento.

4.2.19 A proponente Vencedora deverá fornecer sempre que houver agendamento de entrega de Kits a estimativa de prazo de entrega a fim de embasar o deslocamento da equipe da CEDEC.

4.2.20 Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 O valor global do contrato é **R\$ R\$ 2.219.575,00 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e cinco reais)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Arroz, tipo 1, classe longo fino	Pacotes de 1kg	08	R\$ 4,50	R\$ 36,00
2	Feijão, tipo 1.	Pacotes de 1 kg	03	R\$ 7,50	R\$ 22,50
3	Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado.	Garrafas de 900 ml	01	R\$ 8,50	R\$ 8,50
4	Macarrão, tipo comum, formato espaguete, à base de farinha de trigo de sêmola.	Pacote de 500g	03	R\$ 3,20	R\$ 9,60



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573622
49

DISTRIBUIDORA
BORGES ALIMENTOS
LTDA:42292712000171
71



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/312059

5	Açúcar, tipo cristal, características adicionais sacarose de cana de açúcar.	Pacotes de 1kg	02	R\$ 3,60	R\$ 7,20
6	Leite em pó, tipo integral, embalagem aluminizada.	Pacotes de 200g	08	R\$ 6,80	R\$ 54,40
7	Carne bovina em conserva.	Latas de 320g	04	R\$ 6,00	R\$ 24,00
8	Café, tipo moído, torrado, embalagem aluminizada interna embalado a vácuo.	Pacotes de 500g	02	R\$ 14,80	R\$ 29,60
9	Biscoito tipo Cream Cracker, à base de: farinha de trigo, açúcar, amido de milho.	Pacotes de 350g	04	R\$ 3,80	R\$ 15,20
10	Farinha de mandioca, grupo farinha seca, subgrupo grossa.	Pacotes de 1Kg	02	R\$ 6,00	R\$ 12,00
11	Salsicha em lata, tipo Viena.	Lata de 180g, peso drenado.	04	R\$ 4,00	R\$ 16,00
VALOR GLOBAL: R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)					

DISTRIBUIÇÃO POR MUNICÍPIO				
ORDEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE CESTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XINGUARA	232	R\$ 235,00	R\$ 54.520,00
2	RURÓPOLIS	1963	R\$ 235,00	R\$ 461.305,00
3	AVEIRO	1237	R\$ 235,00	R\$ 290.695,00
4	JACAREACANGA	968	R\$ 235,00	R\$ 227.480,00
5	DOM ELISEU	1187	R\$ 235,00	R\$ 278.945,00
6	MARABÁ	2000	R\$ 235,00	R\$ 470.000,00
7	PACAJÁ	320	R\$ 235,00	R\$ 75.200,00
8	NOVO PROGRESSO	1161	R\$ 235,00	R\$ 272.835,00
9	TRAIRÃO	377	R\$ 235,00	R\$ 88.595,00
VALOR GLOBAL: R\$ 2.219.575,00 (dois milhões e duzentos e dezenove mil e quinhentos e setenta e cinco reais)				

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310102 – Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros

Unidade Orçamentária: 31102 – CEDEC

Fonte do Recurso: 10500000001 – tesouro

Funcional Programática: 06.182.1502.8828 – RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Natureza de Despesa: 339030

Plano Interno: 1050008828C



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJ:4115736
2249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJ:41157362249
Data: 2023.03.31 17:52:58 -03'00'

DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS
LTD.A:422927120001
71

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS
LTD.A:42292712000171
Data: 2023.03.30 14:44:34 -03'00'



7. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

7.1 O contrato será reajustado pelo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar do prazo de vigência do contrato.

7.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por simples apostila.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado em 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

BANCO	BANPARÁ
AGÊNCIA	0049
CONTA	791214-5

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/312059

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado (através do Fiscal de Contrato) para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susgado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.15 A contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

8.15.1 Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

8.15.2 Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

8.15.3 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

8.15.4 Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.15.5 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

8.15.6 O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

8.15.7 A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL:

9.1 O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 A garantia corresponderá a de 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total do item, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Assinatura do Contrato;

II. Retirada/aceite da nota de empenho.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE
AVIZ
BENJO:4115
7362249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.03.31 17:53:35 -03'00'

DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA:42292712000171

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA:42292712000171
Dados: 2023.03.30 14:45:08 -03'00'



10. CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1 O **CONTRATANTE** tem a obrigação de:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3 Notificar o **CONTRATADO** sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do **CONTRATADO**.

10.1.5 Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

10.1.6 Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

10.1.7 Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O **CONTRATADO** tem a obrigação de:

10.2.1 Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2.2 Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo **CONTRATANTE** de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.

10.2.4 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 48 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

10.2.6 No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

10.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

10.2.8. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o **CONTRATADO** deverá entregar ao **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do **CONTRATADO**.

d) Certidão de Regularidade do FGTS.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/312059

- 10.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 10.2.10 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.11 Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- 10.2.12 Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- 10.2.13 Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- 10.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.2.15 Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.
- 10.2.16 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento através do e-mail: licitacao.cedec@gmail.com;
- 10.2.17 Agendar com a CEDEC as entregas dos Kits com antecedência mínima de 12 (doze) horas, visando a guarda antecipada de local para estacionamento;
- 10.2.18 Apresentar junto com a proposta o catálogo das amostras dos produtos contendo suas marcas, a fim de serem avaliados previamente pela CEDEC.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

- 11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.
- 11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.
- 11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência (exceto quando se justificar imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Impedimento de licitar e contratar”).
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao	Impedimento de licitar e contratar (exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736
2249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
ID:BJO:41157362249
Dados: 2023.03.31 17:54:02 -03'00'

DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA:42292712000171
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA:42292712000171
Dados: 2023.03.30 14:46:04 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/312059

interesse coletivo.	<i>grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar").</i>
Dar causa à inexecução total do contrato.	
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar contratar
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12.2 atraso superior a 15 *dias corridos* autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

MULTA	
Moratória	Compensatória
<p><i>De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total do item, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:</i></p> <p><i>I. Assinatura da Ata de Registro de Preços;</i> <i>II. Assinatura do Contrato;</i> <i>III. Retirada/aceite da nota de empenho</i></p>	<p>Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CEDEC, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:</p> <p>I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução; II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.</p>
<p>Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para assinatura da ata de registro de preços, assinatura do contrato, retirada da nota de empenho, sem justificativa aceita pela</p>	



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
 Fone: (91) 98899-6316
 E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ Assinado de forma digital
 por JAYME DE AVIZ
 BENJO:411573
 62249
 Dados: 2023.03.31
 17:54:16 -03'00'

DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital
 BORGES ALIMENTOS por DISTRIBUIDORA
 BORGES ALIMENTOS
 LTDA:4229271200017
 1
 Dados: 2023.03.30 14:46:22
 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/312059

Administração, o objeto será considerado como inexecutado;	
De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de: I. Entrega do objeto licitado; II. Substituição do objeto licitado; III. Validade dos produtos.	
Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega, substituição, validade do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado; De 15%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de: I. Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total; II. Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços; III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total; IV. Recusa injustificada na entrega, montagem e instalação do objeto contratado, se configurar inexecução total; V. Recusa injustificada em substituição do objeto contratado, se configurar inexecução total; VI. Prestação da validade do Objeto, atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado, se configurar inexecução total; VII. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.	
De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de: I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto. II. Entrega parcial injustificada dos objetos licitados; III. Não substituição injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto; IV. Término da validade dos Kits, desde que configure inexecução parcial do objeto;	
De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidas nos itens anteriores. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra; Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo validade ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda	



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736
2249

Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.03.31
17:54:37 -03'00'

DISTRIBUIDORA
BORGES ALIMENTOS
LTDA:422927120001
71

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA BORGES
ALIMENTOS
LTDA:42292712000171
Dados: 2023.03.30 14:46:44
-03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2023/312059

judicialmente.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado, através do Fiscal de Contrato, para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

12.9.1 A natureza e gravidade da infração.

12.9.2 As peculiaridades do caso.

12.9.3 As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

12.9.4 Os danos causados ao CONTRATANTE.

12.9.5 A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736 BENJO:41157362249
2249 Datas: 2023.03.21 17:55:02 -03'00'
DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA:422927120001
71 LTDA:42292712000171
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA:42292712000171
Dados: 2023.03.21 14:47:02 -03'00'



13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado por militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, nomeado através de Portaria assinada pela Comandante-Geral, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTERPRETAÇÃO:

16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE:

17.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.





19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA:

19.1 O contrato terá vigência de 12 meses, com início em 30/03/2023 e término em 30/03/2024.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES E MATRIZ DE RISCO:

20.1 As especificações do material encontram-se detalhadas abaixo, assim como a matriz de risco encontra-se no Termo de Referência.

I - Arroz agulhinha tipo I, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %. Selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos), embalados em pacotes de 1kg.

II - Feijão tipo 1, classe cores, natural, novo, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos. De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas, embalados em pacotes de 1kg.

III - Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, produto refinado e de acordo com os padrões legais. Garrafa de no mínimo 900 ml.

IV - Macarrão, tipo comum, formato espaguete, à base de farinha de trigo de sêmola. Ingredientes: Sêmola de trigo e corantes naturais (cúrcuma e urucum) contém Glúten. O produto deve ser fabricado com matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Pacote de no mínimo 500g.

V - Açúcar cristal (pct de 1 kg cada) contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, embalados em pacotes de 1kg.

VI - Leite em pó, tipo integral, apresenta aspecto de pó, cor branco, odor e sabor característicos, em embalagem de polietileno resistente, atóxico, aluminizada (sachê), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DISPOA. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional, e de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA, embalados em pacotes de no mínimo 200g.

VII - Carne bovina em conserva, características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, latas de no mínimo 320g.

VIII - Café (com selo da ABIC – pct de 500 g cada) produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. O produto deve estar dentro das normas legais. Apresentar selo de qualidade ABIC.

IX - Biscoito tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal, soro de leite, açúcar, sal, emulsificante lecitina de soja e fermentos químicos. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional, pacotes de no mínimo 350g.

X - Farinha de mandioca, grupo farinha seca, subgrupo grossa, constituída de matéria-prima sã e limpa. O produto deverá ser isento de sujidades, parasitas e bolores. Embalagem primária: pacotes de plástico de polietileno transparente, atóxico, hermeticamente fechada por termossoldagem resistentes que garantam a integridade





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/312059

do produto até o momento do consumo. Rotulagem contendo peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, prazo de validade, pacotes de 1Kg.

XI - Salsicha em lata, Rotulagem contendo peso líquido de 300g, peso drenado de 180g e informação nutricional, 1ª qualidade.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO E ASSINATURA:

21.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

21.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, 30 de Março de 2023

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por
JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249
Dados: 2023.03.31 17:56:38 -03'00'

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

DISTRIBUIDORA BORGES
ALIMENTOS
LTDA:42292712000171

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS
LTDA:42292712000171
Dados: 2023.03.30 14:47:45 -03'00'

Ocineia Borges Cardoso

DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª **MAIARA CRISTINA OLIVEIRA DE
MESQUITA - 027.814.582-52**

Assinado de forma digital por MAIARA CRISTINA
OLIVEIRA DE MESQUITA - 027.814.582-52
Dados: 2023.04.03 12:12:57 -03'00'

CPF N°

2ª **EMILLY FERNANDES RODRIGUES -
060.094.032-27**

Assinado de forma digital por EMILLY FERNANDES
RODRIGUES - 060.094.032-27
Dados: 2023.04.03 12:14:27 -03'00'

CPF N°



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 050/IN/CONTRATO, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/312059 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o CB BM SMAEL JUNIO PANTOJA DA SILVA, MF: 57218552-1, como Fiscal do Contrato nº 038/2023, celebrado com a EMPRESA DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 42.292.712/0001-71, cujo objeto é a aquisição de kit emergencial (cesta de ajuda humanitária) para ações de resposta em Situação de Emergência decretadas no Estado do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o 3º SGT BM ROGÉRIO DA CUNHA BRITO, MF: 54185276-1, como Fiscal Suplente do referido Contrato para o município de Marabá, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573622
49

Assinado de forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.03.31 17:58:40 -03'00'

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



OUTRAS MATÉRIAS**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023/DL/PMPA**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 001/2023/DL/PMPA, celebrada entre a POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, CNPJ nº 05.054.994/0001-42 e a empresa ARTHCO COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 23.908.807/0001-22. MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023 - DL/PMPA.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de mobiliários (armários dos tipos roupeiro e de armazenamento de armamento), para atender as demandas da Polícia Militar do Pará e demais órgãos participantes, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 991, de 24 de agosto de 2020, Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020 e legislação correlata.

DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2022.

VIGÊNCIA: Doze meses, contados a partir desta publicação.

SIGNATÁRIOS: Pela POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, CEL PM RG 18044 JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - Comandante-Geral; e pela Empresa ARTHCO COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, o Senhor Ricardo Alves Ortibas, CPF nº 147.067.998-13, representante legal.

PREÇOS REGISTRADOS:

ORD	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR REGISTRADO
1	Armário alto para armamento	1200	R\$ 10.490,00
2	Armário roupeiro militar	1300	R\$ 3.900,00

Protocolo: 920927

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**EXTRATO DA PORTARIA Nº 050/IN/CONTRATO,
DE 30 DE MARÇO DE 2023
PROCESSO Nº: 2023/312059
CONTRATO Nº: 038/2023**

Fiscal do Contrato: CB BM ISMAEL JÚNIOR PANTOJA DA SILVA, MF: 57218552-1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM ROGÉRIO DA CUNHA BRITO, MF: 54185276-1

Objeto: Aquisição de kit emergencial (cesta de ajuda humanitária) para ações de resposta em Situação de Emergência decretadas no Estado do Pará.

Valor: R\$ 2.219.575,00 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 921288

CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023**

Objeto: Aquisição de kit emergencial (cesta de ajuda humanitária) para ações de resposta em Situação de Emergência decretadas no Estado do Pará.

Origem: Dispensa de Licitação nº 003/2023 - CBMPA e Processo Nº 2023/312059.

Unidade Gestora: 310102 - Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros

Unidade Orçamentária: 31102 - CEDEC

Fonte do Recurso: 10500000001 - tesouro

Funcional Programática: 06.182.1502.8828 - RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Natureza de Despesa: 339030

Plano Interno: 1050008828C

Valor Global: R\$ 2.219.575,00 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

Data da assinatura: 30/03/2023

Vigência: 30/03/2023 até 30/03/2024

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 921187

TERMO ADITIVO A CONTRATO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2022
CONTRATO: 083/2022**

Objeto: Este Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% correspondendo a R\$ 86.775,00 (oitenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais), ao valor global do contrato nº 083/2022, o Contrato atualmente possui o valor global R\$ 347.100,00 (trezentos e quarenta e sete mil e cem reais) e com o referido aditivo passará a ser de R\$ 433.875,00 (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Data da Assinatura: 30/03/2023

Unidade Gestora: 310101 - CBM

Unidade Orçamentária: 31101 - CBMPA

Fonte de Recurso: 01700000006 - Convênio CBMPA/INFRAERO

Funcional Programática: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das ações administrativas.

Elemento de despesa: 339030 - Material de Consumo

Plano Interno: 4120008338C

Valor: R\$ 433.875,00 (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Contratada: JR-ADAMVER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS S/A.

CNPJ: 02.745.351/0003-19.

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM.

Protocolo: 920963

DISPENSA DE LICITAÇÃO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - CBMPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 2023/312059**

Data de Assinatura: 30/03/2023

Objeto: Aquisição de kit emergencial (cesta de ajuda humanitária) para ações de resposta em Situação de Emergência decretadas no Estado do Pará

Unidade Gestora: 310102 - Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros

Unidade Orçamentária: 31102 - CEDEC

Fonte do Recurso: 10500000001 - tesouro

Funcional Programática: 06.182.1502.8828 - RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Natureza de Despesa: 339030

Plano Interno: 1050008828C

Valor: R\$ 2.219.575,00 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 921189

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA Nº 157/2023-GAB/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA DE 22/03/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 327/2022-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA, de 30/06/2022, que apurou os fatos, que em tese, a delegacia do Marco estar fechada, quando da visita da equipe da DGI ocorrida no dia 22/06/2022, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado; RESOLVE:

I- DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da AAI nº 327/2022-GAB/CORREGEPOL de 30/06/2022, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações;

II - REMETER à Divisão de Disciplina - DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração - DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Delegada REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 158/2023-GAB/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA DE 23/03/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 560/2022-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA, de 21/10/2022, que apurou os fatos, que em tese, a conduta da servidora A.R.C.R. mat. nº 5617693, o qual faltou em audiência na 4ª Vara Tribunal do Júri de Belém, ocorrida no dia 24/01/2022, a qual é concernente ao Proc. nº 0002287-26.2015.8.14.0201, tudo conforme Of. nº 785/2022-SEC/4VTJ de 16/09/2022, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a falta de provas capazes de atestar a transgressão disciplinar RESOLVE:

I- DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da AAI nº 560 /2022-GAB/CORREGEPOL de 21/10/2022, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações;

II - REMETER à Divisão de Disciplina - DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração - DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Delegada REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – CBMPA/CEDEC¹**, com sede na Av. Júlio César n° 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 15.513.102/0001-88, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n° 1497930-CBMPA e do CPF 411.573.622-49, resolve declarar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** celebrado com a empresa **DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Antônio Barreto, Bairro: Umarizal, Cidade: Belém-PA, CEP: 66.055-050, e-mail: ocineiaborges@gmail.com, borgesltda10@gmail.com, fone: (91) 3222-2222 / (91) 99174-5714, inscrita no CNPJ n° 42.292.712/0001-71, cujo objeto é a aquisição de kit emergencial (cesta de ajuda humanitária) para ações de resposta em situação de emergência decretadas no Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato. Da fundamentação legal e justificativa de dispensa de licitação, com fulcro na Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso VIII, c/c Decreto Estadual n° 2.787/2022, artigo 3º, inciso III, no valor global de **R\$ 2.219.575,00 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e cinco reais)** Unidade Gestora: 310102 – Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros; Unidade Orçamentária: 31102 – CEDEC; Fonte de Recurso:10500000001 – tesouro; Funcional Programática: 06.182.1502.8828 – RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA; Elemento de despesa: 339030, Plano Interno: 1050008828C.

Belém/PA, 30 de Março de 2023

JAYME DE
AVIZ

BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ

BENJO:41157362249
Dados: 2023.04.03
13:28:36 -03'00'

JAYME DE AVIZ **BENJÓ - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

